



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI MUNICIPAL Nº. 3.943/2014

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a Empresa **EXPRESSO GONÇALVES TRANSPORTADORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.005062/0001-60, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente da Fazenda Cristina, com as seguintes descrições:

O marco "P1". Do ponto "01" visando à ré o ponto "04" fazendo-se um ângulo de $80^{\circ}53'54''$ percorrendo-se uma distância de 84,09 m limitando-se do lado Oeste com a gleba 17, encontra-se o ponto "01". Do ponto "02" visando à ré o ponto "01" fazendo-se um ângulo de $98^{\circ}57'36''$, percorrendo-se uma distância de 122,75m limitando-se do lado Norte com gleba 26, encontra-se o ponto "03". Do ponto "03" visando à ré o ponto "02" fazendo-se um ângulo de $88^{\circ}24'42''$, percorrendo-se uma distância de 68,22m limitando-se do lado Leste com estrada projetada 04, encontra-se o ponto "04". Do ponto "04" visando à ré o ponto "03" fazendo-se um ângulo de $91^{\circ}43'48''$, percorrendo-se uma distância de 121,09m limitando-se do lado Leste com estrada projetada encontra-se o ponto "1". Ponto de Partida. Perfazendo-se um perímetro de 396,26 m Área = 9.231,95 m².

§ A área de Terra que trata o *caput* deste artigo, deve ter por encargo a implantação de empreendimento industrial com investimento de mais de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) e geração de 50(cinquenta) empregos diretos, quando a fábrica atingir seu ápice produtivo.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **EXPRESSO GONÇALVES TRANSPORTADORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **09.005062/0001-60**, que tem como atividade econômica principal serviço o transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

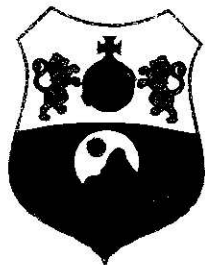
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2014.

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº. 036/2014

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

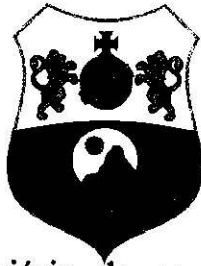
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a Empresa **EXPRESSO GONÇALVES TRANSPORTADORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.005062/0001-60, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente da Fazenda Cristina, com as seguintes descrições:

O marco "P1". Do ponto "01" visando à ré o ponto "04" fazendo-se um ângulo de 80°53'54" percorrendo se uma distância de 84,09 m limitando-se do lado Oeste com a gleba 17, encontra-se o ponto "01". Do ponto "02" visando à ré o ponto "01" fazendo-se um ângulo de 98°57'36", percorrendo se uma distância de 122,75m limitando-se do lado Norte com gleba 26, encontra-se o ponto "03". Do ponto "03" visando à ré o ponto "02" fazendo-se um ângulo de 88°24'42", percorrendo se uma distância de 68,22m limitando-se do lado Leste com estrada projetada 04, encontra-se o ponto "04". "Do ponto "04" visando à ré o ponto "03" fazendo-se um ângulo de 91°43'48", percorrendo se uma distância de 121,09m limitando-se do lado Leste com estrada projetada encontra-se o ponto "1". Ponto de Partida. Perfazendo-se um perímetro de 396,26 m Área = 9.231,95 m².

§ A área de Terra que trata o *caput deste artigo*, deve ter por encargo a implantação de empreendimento industrial com investimento de mais de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) e geração de 50(cinquenta) empregos diretos, quando a fábrica atingir seu ápice produtivo.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **EXPRESSO GONÇALVES TRANSPORTADORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.005062/0001-60, que tem como atividade econômica principal serviço o



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 05 de novembro de 2014.


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
PRESIDENTE

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO


ANTONIO GABRIEL DO NASCIMENTO
2º SECRETÁRIO